



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 097/85

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo automotor.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, obedecidas as legislações pertinentes, o veículo tipo: micro-ônibus, que se destina ao transporte de alunos de 1º grau, do Município de São Sebastião do Oeste.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da consignação própria prevista no orçamento vigente, do Serviço de Educação Cultura, conta:40120 – Equipamentos e material permanente.

Art.3º- O uso deste veículo será exclusivo para transportes de alunos de 1º grau e 2º grau se possível, do meio rural para as Escolas da Sede do Município de São Sebastião do Oeste – MG, e para algumas excursão educativa, para os mesmos, único caso de sair do Município em serviço.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 31 de maio de 1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.